



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FORMOSA/GO

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO, **EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.010/66, art. 13, III, no Provimento n.º 38/2009-COGER, de 12/06/2009, com redação dada pelo Provimento n.º 39/2009-COGER, de 03/11/2009, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução n.º 418, de 18 de março de 2005, alterada pela Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER, através deste edital, que realizará **Inspeção Anual Ordinária** nos autos de processos e serviços a cargo da Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n.º. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, nesta cidade de Formosa.

PERÍODO: dia 20 a 24 de junho de 2016, das 12:00h às 19:00h, em expediente interno;

Durante a inspeção será admitida a apresentação de reclamações e/ou sugestões do representante do Ministério Público Federal, dos Advogados e das partes, a serem encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância, da 1ª Região.

TRABALHOS: O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, serão convidados, por ofício, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, nos termos do art. 118 do Provimento Geral n.º 38 de 12/06/2009, alterado pelo Provimento COGER n.º 39, de 03/11/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

DEVOLUÇÃO DOS AUTOS: Os autos em poder das partes, advogados, procuradores, Membros do Ministério Público Federal e da Polícia Federal devem ser devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção, restituindo-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção;

Nos termos do artigo 116 do Provimento n.º 39/2009, os processos que serão objeto de inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir de 13 de junho de 2016 ou seja, quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos. Da mesma forma, os processos que se encontrarem em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal, com prazos vencidos, devem ser devolvidos à Secretaria, sendo resguardada a restituição de prazo, quando cabível.

REGRAS PARA O PERÍODO DA INSPEÇÃO: a) haverá suspensão dos prazos no período de 13/06/2016 a 24/06/2016; b) não se interromperá a distribuição; c) não serão realizadas audiências, bem como não haverá expediente destinado às partes, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Formosa (GO), 18 de maio de 2016.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal